



ArcelorMittal

Belo Horizonte, 22 de julho de 2020.

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF  
DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - DIUC  
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - GCA**

**EXMA. GERENTE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL  
SRA. RENATA LACERDA DENUCCI**

**Rodovia Papa João Paulo II, 4101  
1º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa  
Serra Verde  
31630-900  
Belo Horizonte**

**Of. GMA 40/2020**

**REFERÊNCIA:** - Compensação SNUC correlata ao PA nº 00105/1998/006/2006 – Pilha de Estéril PDE06, ArcelorMittal Mina do Andrade.

**ASSUNTO:** Solicita inclusão do PA nº 00105/1998/010/2008 na análise do Valor de Referência apresentado.

Prezada Senhora,

A **ARCELORMITTAL BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 17.469.701/0001-77, com sede a Avenida Carandaí, 1.115, 13º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, incorporadora da **MINA DO ANDRADE**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 17.469.701/0086-66, vem por meio solicitar inclusão do processo PA COPAM 105/1998/010/2008, pelos motivos que se seguem.

Em 15 de fevereiro de 2016, foi protocolada planilha de Valor de Referência no processo de compensação SNUC, pasta GCA 491, referente ao licenciamento da pilha de estéril PDE 006 (PA COPAM nº 105/1998/006/2006), da ArcelorMittal Mina do Andrade, conforme cópia apresentada no ANEXO 1. Este valor foi atualizado pela equipe técnica da GCA/DIUC/IEF e utilizado como valor de referência para definição da compensação no Parecer Único de Compensação Ambiental Nº 45/2020, submetido à análise da CPB em 24 de junho de 2020.

**ArcelorMittal Brasil S/A**  
Avenida Carandaí, 1115  
13º andar  
CEP 30130-915  
Belo Horizonte – MG

T +55 31 3219-1447  
thais.porfirio@arcelormittal.com.br  
[www.arcelormittal.com/br](http://www.arcelormittal.com/br)



ArcelorMittal

Cabe observar que o Ofício que encaminhou a referida planilha VR esclareceu que o valor encaminhado se referia à implantação de obras referente a dois processos de licenciamento, a saber: pilha de estéril PDE 006 (PA COPAM nº 105/1998/006/2006) e também a Expansão 3,5 MPTA (PA COPAM nº 105/1998/010/2008).

Naquela correspondência foi esclarecido que *“em 28/10/2008, foi também protocolizado processo 105/1998/010/2008, que visava a expansão da produção da Mina do Andrade para 3,5 milhões de toneladas de ano. Desta feita, os investimentos (maquinário, matéria prima etc.) foram, na prática, realizados de forma conjunta – tanto para a Pilha de Estéril 06 quanto para a Mina como um todo, o que tornou difícil a exata segregação dos custos de cada um, de forma isolada.”*

Verifica-se que o Valor de Referência informado nesta correspondência foi de R\$ 183.348.850,81, atualizado até fevereiro de 2016. Como se observa, um valor astronômico para implantação de uma pilha de estéril. A correspondência informa, ainda, que a documentação complementar referente à Expansão 3,5 MPTA seria encaminhada para complementação do processo.

Naquele ano de 2016 ocorreu uma mudança na estrutura gerencial de Meio Ambiente da Mina do Andrade, sendo a equipe responsável pela condução do processo junto ao IEF substituída.

No intuito de retomar as tratativas sobre o assunto, foi realizada em 26 de abril de 2017 reunião junto a esta Gerência de Compensação Ambiental, em que a informação foi reiterada, conforme ata apresentada no ANEXO 2. Foi novamente acordado o envio da documentação referente ao PA COPAM nº 105/1998/010/2008, para instrução do processo e continuidade da análise.

Após o alerta realizado à equipe GCA/DIUC/IEF em 2017, foi solicitada, junto à SUPRAM-LM, a unificação dos processos de revalidação das quatro licenças de operação existentes para a Mina do Andrade, tendo sido acordado, de forma extra oficial junto à equipe GCA/DIUC/IEF, que aguardaríamos a oficialização da unificação por parte da SUPRAM, para pedir também unificação dos processos de compensação correlatos a todos esses processos. A intenção seria estimar o VCL – Valor Contábil Líquido da Mina do Andrade, e tratar toda a compensação SNUC em processo único.

No entanto, a unificação dos processos de revalidação só foi oficializada em maio de 2020 pela SUPRAM LM, conforme pode ser verificado no Ofício SUPRAM-LM nº 77/2020, apresentado no ANEXO 3.

Nesse sentido, só tivemos conhecimento, através da Pauta da 45ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB, que o do Parecer Único de COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 45/2020

[http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/COPAM/Reuni%C3%B5es\\_remotas\\_/45%C2%AA\\_CPB/Item\\_6.12\\_Arcelormittal\\_Brasil\\_S.A.pdf](http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/COPAM/Reuni%C3%B5es_remotas_/45%C2%AA_CPB/Item_6.12_Arcelormittal_Brasil_S.A.pdf) , considerando o VR apenas para a pilha de estéril PDE 06 (PA



ArcelorMittal

COPAM nº 105/1998/006/2006), sem a inclusão do PA COPAM nº 105/1998/010/2008, conforme explicitado ao longo deste ofício.

No intuito de regularizar o processo de compensação SNUC formalizado, bem como sanar pendências referentes à compensação da Mina do Andrade, solicitamos a inclusão do PA COPAM nº 105/1998/010/2008, para análise conjunta à compensação referente ao PA COPAM nº 105/1998/006/2006.

Para tal, encaminhamos a documentação apresentada no ANEXO 4, correlata ao PA COPAM nº 105/1998/010/2008, conforme legislação correlata.

É o que se pede.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

---

Thaís Helena da Costa Porfírio  
Especialista em Licenciamento Ambiental, Processos Minerários e Florestais  
ARCELORMITTAL BRASIL S.A

#### ANEXOS

- Anexo 1 – Ofício GMA, de 15 de fevereiro de 2016, que encaminhou a planilha de Valor de Referência.
- Anexo 2 – Ata de Reunião ArcelorMittal e GCA/IEF, de 26 de abril de 2017.
- Anexo 3 - Ofício SUPRAM-LM nº 77/2020, unificação das licenças de operação da Mina do Andrade.
- Anexo 4 – Documentação correlata ao PA COPAM 105/1998/010/2008, conforme Portaria IEF 55/2012.